



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 82/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, CNPJ SOB O Nº 87.226.171/0001-11

OBJETO: Inscrição para alunos e professores vencedores da FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE PORTÃO na Mostratec Júnior 2024, mostra de trabalhos de iniciação científica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, realizada pela Fundação Liberato Salzano, que ocorrerá de 22/10 a 24/10/2024 na Av. Nações Unidas, 3825 - Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.994,00.

PRAZO: 24/10/2024.

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2899-333903965000000 – Serviços de Apoio ao Ensino – SEME

2966-333903965000000 – Serviços de Apoio ao Ensino – SEME

Portão, 25 de setembro de 2024.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2024.09.25 09:07:38
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

**APM - FUNDAÇÃO LIBERATO**

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

"Todos somos responsáveis pela formação de nossos filhos"

Novo Hamburgo, 18 de setembro de 2024.

**Para: Prefeitura Municipal de Portão
A/C de Secretaria Municipal de Educação**

ORÇAMENTO - MOSTRATEC JÚNIOR

Descrição Produto	Valor Individual	Valor Total
Inscrição de 5 (cinco) projetos do Ensino Fundamental , sendo 15 (quinze) estudantes e 10 (dez) professores, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes inscritos	R\$ 382,00 (inclui 6 refeições, por participante)	R\$ 9.550,00
Inscrição de 3 (três) projetos da Educação Infantil , e 3 (três) projetos da Categoria 1 do Ensino Fundamental, sendo 24 (vinte e quatro) estudantes e 12 (doze) professores, totalizando 36 (trinta e seis) participantes inscritos	R\$ 134,00 (inclui 2 refeições, por participante)	R\$ 4.824,00
	Subtotal	R\$ 14.374,00
	Desconto escolas públicas	- R\$ 8.380,00
	TOTAL	R\$ 5.994,00

DADOS PARA EMPENHO E DEPÓSITO BANCÁRIO:

Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha.

CNPJ: 87.226.171/0001-11

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Inconfidentes, nº 395

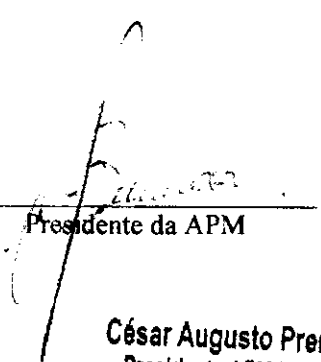
B. Primavera - Novo Hamburgo/RS

CEP: 93.340-140

Banco Bannisul - 041

AG. 0290

CC. 06.103046.7-6



Presidente da APM

César Augusto Premaor
Presidente APM Liberato



APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º – A associação denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, com caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, é uma associação com fins não econômicos, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

§ único – Adotará a sigla “APM-LIBERATO” e terá em seu escudo o logotipo da FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA.

Art. 2º – A Associação tem como finalidades:
atuar como órgão autônomo, mas focado na colaboração e apoio às iniciativas da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, voltadas a integrar a Escola com as comunidades, as famílias e o poder público, buscando o desempenho eficiente, eficaz e autossustentável do processo educativo, bem como, representar as aspirações do conjunto de pais de alunos junto à escola.

Art. 3º – São objetivos da associação:

- a) proporcionar a participação e a integração das famílias na Escola e da Escola nas comunidades local e regional;
- b) atuar no auxílio e complementação da administração escolar;
- c) auxiliar e colaborar com os programas, projetos e ações das estruturas e organizações existentes na escola;
- d) colaborar na aquisição, conservação, recuperação e melhorias de prédios, máquinas, móveis, utensílios, equipamentos e softwares da Escola;
- e) prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional;
- f) promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva da comunidade escolar;
- g) representar os interesses dos associados, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos;
- h) manter intercâmbio e buscar a cooperação com entidades congêneres;
- i) representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM-FEDERAÇÃO e outras instâncias representativas;
- j) zelar pela postura e prática cidadã e antidiscriminatória política, racial, sexual e religiosa nas relações na Escola, bem como, pela não interferência político-partidária;
- k) promover o intercâmbio relacional entre pais, professores, servidores e alunos para maior compreensão e melhoria do ambiente escolar;

APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

- l) promover cursos, treinamentos e palestras de caráter educativo para pais, professores, servidores, alunos e comunidade;
- m) promover atividades culturais e esportivas estimulando a participação conjunta de pais, professores, servidores, alunos e comunidade;
- n) prestar serviços à comunidade, promover eventos e outras atividades mediante retribuição financeira, através de convênios, parcerias, termos de cooperação ou iniciativa própria;
- o) viabilizar a arrecadação direta ou terceirizada de livros, materiais escolares, alimentos, bebidas não alcoólicas e serviços à comunidade escolar;
- p) estimular e fomentar a pesquisa na Escola;
- q) promover a difusão cultural, através do apoio a programas, projetos e ações relacionados às diversas modalidades de expressões artístico-culturais;
- r) organizar e manter, em parceria com a Escola, agendas e estruturas de promoção e difusão da cultura, do esporte e do lazer;
- s) promover os objetivos da Associação, mediante o recebimento de contribuições sociais, subvenções, auxílios, rendas eventuais, doações de pessoas físicas ou jurídicas e outros recursos;
- t) administrar e aplicar as verbas repassadas pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - Para atender a todos estes objetivos, a entidade poderá firmar contratos, acordos e convênios com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber contribuições sociais, participar de editais municipais, estaduais, nacionais e internacionais, estabelecer convênios com o poder público municipal, estadual ou federal, contratar e prestar serviços, receber doações, dentre outras.

§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o superávit da Entidade será aplicado nos seus objetivos, assim como o eventual déficit será suportado pela Associação.

§ 3º A APM-LIBERATO poderá promover campanhas e sorteios junto à comunidade, devidamente autorizados pela Caixa Econômica Federal se for o caso, a fim de angariar recursos financeiros.

Art. 4º - A Associação terá por foro e sede a cidade de NOVO HAMBURGO - RS, na Rua Inconfidentes, nº 395 e é constituída por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por alunos, por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por ex-alunos desde que já reconhecidos como associados natos conforme previsto nos Artigos 34 e 35 e por professores(as) ou ex-professores(as), desde que já reconhecidos como associados natos conforme os Artigos 34 e 35, e outros elementos da comunidade, conforme previsto nos Artigos 34 e 35, interessados em apoiar o educando.

Art. 5º - A duração da Associação será por prazo indeterminado.

Amz
Adm

**CAPÍTULO II – ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO,
DE DIREÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO E DE APOIO**

Art. 6º - A Associação compõe-se de Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e de Comissões (se formadas pela Diretoria).

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da entidade, devendo dela participar os sócios natos com direito a voz e voto.

§ único - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) destituir a Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) aprovar as contas da entidade;
- d) alterar o Estatuto Social.

Art. 8º - A Diretoria é composta por 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário, 1º (primeiro) Tesoureiro e 2º (segundo) Tesoureiro e é eleita em Assembleia Geral, sendo composta por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por alunos, ou ainda por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por ex-alunos desde que já reconhecidos como associados natos conforme previsto nos Artigos 34 e 35 e por professores(as) ou ex-professores(as), desde que já reconhecidos como associados natos conforme os Artigos 34 e 35, sendo os cargos distribuídos conforme o Art. 19º.

Art. 9º - O Conselho Fiscal é eleito na mesma Assembleia que a Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por alunos, ou ainda por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por ex-alunos desde que já reconhecidos como associados natos conforme previsto nos Artigos 34 e 35 e 1 (um) professor(a) ou ex-professor(a), desde que já reconhecido como associado nato conforme os Artigos 34 e 35.

Art. 10º - As Comissões são criadas e extintas pela Diretoria da Associação, tantas quantas se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento da Associação e podem participar delas os membros natos, assim definidos nos Artigos 34 e 35.

Art. 11º - O(a) Diretor(a) Executivo(a) da Escola é o(a) representante dela e o(a) interlocutor(a) com a Associação, cabendo-lhe:

- a) representar a Direção da escola;
- b) submeter à Assembleia Geral as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação, a este Estatuto ou ao Regimento da Escola;
- c) convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias quando o Presidente, a Diretoria ou o Conselho Fiscal não o fizer;
- d) participar das reuniões da Diretoria.

§ Único - Poderá o(a) Diretor(a) Executivo(a) nomear outro membro da Direção da escola para representá-lo(a) perante a Associação.

1603
1604

1-7
Adm'

Gloay
2014

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias e são soberanas em suas resoluções, respeitadas as disposições da legislação vigente, das normas técnico-administrativas emanadas dos organismos federal ou estadual competentes da área da educação, o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno da Associação.

Art. 13º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizam-se anualmente, no primeiro semestre, convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital amplamente divulgado na escola através do site e nos quadros de avisos, para:

- a) eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, a cada 2 (dois) anos;
- b) aprovação do relatório anual da Diretoria, referente ao exercício do ano civil anterior;
- c) avaliação do trabalho desenvolvido e sugestões e discussões de metas a serem desenvolvidas no ano corrente e seguintes;
- d) fixação do critério e do valor da contribuição social.

Art. 14º - Se o Presidente da entidade não convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, deve fazê-lo um dos demais membros da Diretoria, na falta destes um dos membros do Conselho Fiscal e na falta destes o(a) Diretor(a) Executivo(a) da escola.

Art. 15º - As Assembleias Gerais Extraordinárias devem ser convocadas sempre que necessárias, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital amplamente divulgado na escola através do site da escola e nos quadros de avisos:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) da escola;
- e) por 1/5 (um quinto) do número de associados.

Art. 16º - As Assembleias Gerais são dirigidas pelo Presidente da Associação, no seu impedimento pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos por um membro da Diretoria, na ausência destes por um membro do Conselho Fiscal, na ausência destes pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) da Escola, na ausência destes por associado escolhido dentre os presentes.

Art. 17º - As Assembleias Gerais são realizadas em 1ª (primeira) chamada com metade mais um dos associados e em 2ª (segunda) chamada, meia hora após, com qualquer número de associados.

Art. 18º - Para a destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e a alteração de Estatuto Social e/ou Regimento Interno será exigido o voto concorde de 2/3 (dois

17
Adri

terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados presentes. Para os casos não previstos em Lei ou neste Estatuto as decisões serão aprovadas por maioria simples.

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação, tem seu mandato por 2 (dois) anos, iniciando-se no dia 1º de julho do ano em que ocorreu a eleição e encerrando-se no dia 30 de junho do segundo ano seguinte ao do início do mandato, e compor-se-á de:

- a) Presidente - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado;
- b) Vice-Presidente - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado;
- c) 1º Secretário - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado, pai mãe ou responsável por ex-aluno, desde que já reconhecido como associado nato conforme previsto nos Artigos 34 e 35, professor(a) ou ex-professor(a) desde que já reconhecido(a) como associado nato conforme os Artigos 34 e 35;
- d) 2º Secretário - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado, pai mãe ou responsável por ex-aluno, desde que já reconhecido(a) como associado(a) nato conforme previsto nos Artigos 34 e 35, professor(a) ou ex-professor(a) desde que já reconhecido(a) como associado nato conforme os Artigos 34 e 35;
- e) 1º Tesoureiro - professor(a) ou ex-professor(a) desde que já reconhecido(a) como associado nato conforme os Artigos 34 e 35;
- f) 2º Tesoureiro - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado, pai mãe ou responsável por ex-aluno, desde que já reconhecido(a) como associado(a) nato conforme previsto nos Artigos 34 e 35, professor(a) ou ex-professor(a) desde que já reconhecido(a) como associado nato conforme os Artigos 34 e 35.

Art. 20º - São atribuições da Diretoria:

- a) dirigir as atividades da Associação e gerir seus interesses de acordo com o presente estatuto;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões emanadas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- c) organizar o calendário das atividades, segundo interesses e necessidades da Entidade;
- d) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente;
- e) registrar em atas as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
- f) representar os interesses da Associação, através de seu Presidente e, na impossibilidade deste, através de seu Vice-Presidente;
- g) apresentar, mensalmente, ao Conselho Fiscal o balancete financeiro referente ao mês anterior;
- h) criar Comissões tantas quantas forem necessárias, bem como extingui-las.

APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

11/06
JPA

§ único - As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, por maioria dos presentes, através de votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e registradas em Ata.

Art. 21º - Ao Presidente cabe:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a associação inclusive firmando procurações;
- c) convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
- d) exercer todos os atos da administração;
- e) abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro;

§ 1º - Poderá o presidente movimentar os recursos previstos no artigo 3º, alínea "t" de forma individual e isolada, por meio eletrônico, através de cartão magnético, sendo autorizado a realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos e demais operações financeiras inerentes à movimentação dos valores.

§ 2º - As funções previstas no §1º da alínea "e" do presente artigo poderão ser delegadas ao 1º Tesoureiro através de autorização assinada pelo Presidente, reconhecida em cartório, com validade limitada ao período da gestão.

- f) assinar, com o Secretário que as redigiu, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
- g) autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- h) apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;
- i) assinar com o 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro, os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária;
- j) assinar todo e qualquer documento que represente compromisso da entidade;
- k) admitir e demitir funcionários e estagiários "as referendum" da Diretoria;
- l) representar a entidade na ACPM-FEDERAÇÃO.

Art. 22º - Ao Vice-Presidente cabe:

- a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas.

Art. 23º - Ao 1º Secretário cabe:

- a) redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente;
- b) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas.

Art. 24º - Ao 2º Secretário cabe:

- a) auxiliar ao 1º Secretário e representa-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas.

17
Adri

Art. 25º - Ao 1º Tesoureiro cabe:

- a) responsabilizar-se pela arrecadação, controle das receitas e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
- b) apresentar mensalmente à Diretoria o balancete de receitas e despesas;
- c) assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente o balancete financeiro e anualmente o balanço e a previsão orçamentária;
- d) visar todos documentos contábeis da Associação;
- e) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas;
- f) mediante procuração específica outorgada pelo Presidente, movimentar os recursos previstos no artigo 3º, alínea t, por meio eletrônico através de cartão magnético, de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, todas operações financeiras necessárias as movimentações dos valores.

Art. 26º - Ao 2º Tesoureiro cabe:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal é constituído conforme Art. 9º (nono) deste Estatuto.

Art. 28º - O Conselho Fiscal é eleito em Assembleia Geral, sendo composto por 2 (dois) pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por alunos, ou ainda por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por ex-alunos desde que já reconhecidos como associados natos conforme previsto nos Artigos 34 e 35 e 1 (um) professor(a) ou ex-professor(a), desde que já reconhecido como associado nato conforme os Artigos 34 e 35 e tem seu mandato por 2 (dois) anos iniciando-se no dia 1º de julho do ano em que ocorreu a eleição e encerrando-se no dia 30 de junho do segundo ano seguinte ao do início do mandato.

Art. 29º - Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) examinar contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
- b) convocar Assembleias Gerais Ordinárias, ou Extraordinárias se necessárias, quando a Diretoria não o fizer;
- c) auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
- d) propor sugestões e recomendações à Diretoria;
- e) participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
- f) opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
- g) examinar mensalmente a movimentação bancária, quer por cheques, quer por cartão magnético.

Art. 30º - O Conselho Fiscal é o Órgão fiscalizador da atuação da Diretoria.

Handwritten signature

DAS COMISSÕES

Art. 31º - Comissões poderão ser constituídas conforme Artigo 10 (dez) deste Estatuto.

Art. 32º - As Comissões são criadas, dirigidas e extintas pela Diretoria, conforme facultado no Artigo 20 (vinte), alínea "h", do presente Estatuto.

Art. 33º - Cada Comissão elege entre seus membros um coordenador, o qual servirá de elo de ligação com a Diretoria da Associação.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 34º – Podem ser admitidos como associados:

- a) pais (pai e/ou mãe) de alunos ou responsáveis por alunos, cujo seu ingresso na associação ocorre automaticamente e simultaneamente à matrícula de seu filho ou tutelado na escola;
- b) pais (pai e/ou mãe) de ex-alunos ou responsáveis por ex-alunos que requeiram por escrito à associação, comprovando sua elegibilidade e que tenham seu ingresso reconhecido pela Diretoria em Ata;
- c) professores da escola, cujo ingresso na associação ocorre automaticamente e simultaneamente à sua admissão na escola;
- d) ex-professores da escola que requeiram por escrito à Associação, comprovando sua elegibilidade e que tenham seu ingresso reconhecido pela Diretoria em Ata;
- e) pessoas da comunidade que, tendo conhecido e concordado com os princípios da Associação, desejam dela participar, requeiram por escrito à Associação e que tenham seu ingresso reconhecido pela Diretoria em Ata.

Art. 35º – A Associação terá 3 (três) categorias de associados:

- a) natos;
- b) comunitários;
- c) beneméritos.

§ 1º - São membros natos da Associação e constituem a categoria de associados natos os associados admitidos na forma das alíneas "a", "b", "c" e "d" do Artigo 34 (trinta e quatro).

§ 2º - Podem ser admitidas outras pessoas na Associação, conforme disposto na alínea "e" do Artigo 34 (trinta e quatro), quando apresentadas por um associado e aprovadas pela Diretoria, passando a integrar a categoria de associados comunitários.

§ 3º - Constituem a categoria de associados beneméritos as pessoas que, pertencendo a Associação, prestaram serviços relevantes à Escola ou à Associação e que foram reconhecidos beneméritos pela Diretoria.

§ 4º - Somente os associados natos podem concorrer a cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal e possuem direito a voto.

Art. 36º – O afastamento do associado se dá:

Handwritten signature

4/09
Joa

- a) a pedido do próprio associado;
- b) por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após ter sido facultado amplo direito de defesa.

Art. 37º – São deveres dos associados:

- a) cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto;
- b) comparecer às Assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
- c) colaborar com as iniciativas e promoções da Associação e da escola, participando sempre que possível;
- d) zelar pelo bom nome da Associação e pelos seus bens patrimoniais;
- e) exercer, convenientemente, os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- f) auxiliar em tudo o que for possível a administração da Associação para o desempenho das suas funções, informando sobre eventuais irregularidades e apresentando sugestões.

Art. 38º – São prerrogativas dos associados:

- a) votar e ser votado, atendendo às disposições deste Estatuto;
- b) participar de todas as atividades sociais, assistenciais, desportivas, culturais e educacionais promovidas pela Associação.

§ único – Independentemente do número de filhos matriculados na escola, cada associado tem direito a um único voto, facultado o direito ao pai ou mãe de aluno ou responsável por aluno. O professor com filho na escola votará uma única vez, igualmente como os demais associados.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 39º – A Diretoria e o Conselho Fiscal são eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se no dia 1º de julho do ano em que ocorreu a eleição e encerrando-se no dia 30 de junho do segundo ano seguinte ao do início do mandato.

Art. 40º – O presidente da entidade deve convocar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no máximo até o dia 30 de abril do ano em que deverá ocorrer a eleição para:

- a) dar ciência aos presentes quanto ao processo eleitoral;
- b) formar uma Comissão Eleitoral com 3 (três) membros, cujos integrantes não deverão ser candidatos;
- c) estimular os associados para a formação de uma ou mais chapas.

Art. 41º – O processo eleitoral é coordenado pela Comissão Eleitoral eleita na Assembleia Geral Extraordinária prevista no Artigo 40º.

§ 1º - A comissão eleitoral é formada por 3 (três) sócios natos conforme definidos nos Artigos 34 e 35, escolhidos pela Assembleia.

4/09
Joa

APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

*de 10
1994*

§ 2º - É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:

- a) emitir o edital de abertura do processo eleitoral afixando-o nos quadros de avisos nas dependências da escola e divulgando-o no site da escola, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição. Neste Edital deverá constar a data da realização da eleição e data limite para o registro das chapas, cujo prazo máximo é de até 15 (quinze) dias antes da data da eleição;
- b) receber as inscrições, julgar se são válidas, impugnando-as ou aceitando-as, conduzir a eleição, proceder a apuração e a divulgação do resultado da eleição e empossar os eleitos.

CAPÍTULO V – DO REGIMENTO INTERNO

Art. 42º – A Diretoria poderá organizar e submeter à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, um Regimento Interno que regulamenta as atribuições de seus membros e dirigentes, as contribuições dos associados, as penalidades e o funcionamento geral da Associação.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 43º – O patrimônio e recursos da Associação são constituídos de:

- a) todo o arcabouço cultural e ideológico, formado pelos seus associados;
- b) contribuições dos associados;
- c) doações;
- d) subvenções e auxílios;
- e) rendas eventuais;
- f) bens patrimoniais adquiridos com recursos próprios ou recebidos através de doações.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º – Extingue-se a Associação, automaticamente, quando a escola que lhe deu origem for extinta.

§ único – No caso de dissolução por este motivo, o patrimônio da Associação, após a devida liquidação de todos os compromissos, deve reverter a outra Associação idêntica, de escola de rede pública estadual, escolhida em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 45º – Extingue-se a Associação por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ único – No caso de dissolução por este motivo, o patrimônio da Associação, após a devida liquidação de todos os compromissos, deve reverter ao patrimônio da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha.

*12/21
Poli*

26/11
JH

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO E NO REGIMENTO INTERNO

Art. 46º – O Estatuto pode ser alterado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com as propostas de alteração explicitadas na pauta da convocação.

Art. 47º – O Regimento Interno pode ser alterado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, com as propostas de alterações explicitadas na pauta da convocação.

CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 48º – O exercício financeiro da entidade encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - As demonstrações contábeis deverão ser examinadas pelo Conselho Fiscal que emitirá, por escrito, parecer.

§ 2º - Será apresentado à Assembleia Geral Ordinária realizada no primeiro semestre do ano seguinte o parecer do Conselho Fiscal para análise e aprovação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

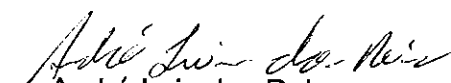
Art. 49º – Todos os cargos e funções criados por este Estatuto são exercidos pelos associados gratuitamente, de forma voluntária, não gerando nenhum tipo de vínculo.

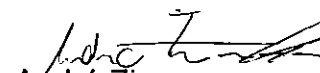
Art. 50º – Os associados não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 51º – Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria e relatados ou submetidos à Assembleia Geral.

As alterações e atualizações neste Estatuto foram aprovadas pela Assembleia de 06 de outubro de 2018 e entram em vigor nesta data.

Novo Hamburgo RS, 06 de outubro de 2018.


André Luis dos Reis
Presidente.


André Zimmermann
OAB/RS 88.954



ATA ASSEMBLÉIA ELEIÇÃO E POSSE NOVA GESTÃO / 2024-2026

Data: 18/07/2024.

Horário: 19:30

Local: Google Meet

Presentes: Josimar Dias da Silva, José de Souza, César Augusto Premaor, Nilo da Gama Lobo, Paula Vitória Pires, Tania Maria dos Reis, Fernanda Michele de Avila Alves, Nair Cristina Muller, Vanessa de Macedo e Silva, Ereci Teresinha Vianna Druzzian, Geison Fernandes da Rocha, Aline Batista de Sousa.

Pauta:

- Posse da nova gestão da Associação de Pais e Mestres - APM
- Assuntos gerais

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas e trinta minutos, iniciou-se a reunião para posse da nova diretoria da Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, que tem sede à rua Inconfidentes, trezentos e noventa e cinco, bairro Primavera, em Novo Hamburgo/RS. Devido a não presença da Sra. Marlise Policastro Panazzolo, presidente em exercício da APM até o dia trinta de junho do presente ano, foi acordado de aguardar até as dezenove horas e trinta e cinco minutos para iniciarmos a reunião. Registra-se que a mesma não compareceu e iniciou-se a reunião no horário acordado. O Diretor Executivo José de Souza iniciou a reunião, explicando uma série de obrigações legais da Fundação Liberato que estão vencendo e que a atual gestão deve o mais breve possível regularizá-las. O mesmo também relatou que o processo para eleição de uma nova diretoria para a Associação de Pais e Mestres se deu de forma mais demorada e com os prazos curtos devido às situações de calamidade que nosso Estado enfrentou em maio deste ano. Enfatizou que a eleição da nova diretoria é um processo democrático, baseado em escolhas democráticas e que a nova chapa deve primar pela Liberato e nenhum interesse pessoal deve se sobrepor a Instituição. Relatou que a reunião havia sido marcada para o dia dezessete de julho e foi transferida para o dia dezoito de julho, a pedido da Sra. Marlise Policastro Panazzolo. Após, passou a palavra para o presidente da Comissão Eleitoral - Josimar Dias da Silva. Este informou, para que conste nesta ata, que por liminar parcialmente concedida no Processo nº 5018002-74.2024.8.21.0019/RS que tramita nesta Comarca, que este ato de posse será realizado "sub judice". O mesmo se manifestou sobre o processo eleitoral e agradeceu aos membros da comissão pelo trabalho. Registrou que aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Módulo Desportivo da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, a comissão eleitoral da Associação de Pais e Mestres (APM), composta por Josimar Dias da Silva, Aline Batista de Sousa e Vanessa de Macedo e Silva, coordenada pelo primeiro, realizou a saudação inicial às dezessete horas, conforme convocação em primeira chamada, e agradeceu a todos os presentes, informando que aguardava a segunda chamada às dezessete horas e trinta minutos para início da

assembleia de eleição. Às dezessete horas e trinta minutos, o coordenador da comissão eleitoral saudou novamente os presentes e chamou os demais integrantes da comissão para virem à frente. Josimar explicou que era uma grande noite, pois, segundo levantamentos realizados, era a primeira vez que o pleito apresentava dois grupos concorrendo. O coordenador mencionou que, neste momento, a democracia e a escola se fortalecem, expressando sua satisfação ao ver que ambos os grupos estavam comprometidos com o bem-estar e desenvolvimento da escola. Destacou ainda a importância e motivação de ver a comunidade de pais e mestres tão envolvida. As duas chapas presentes tiveram a oportunidade de usar até quinze minutos cada uma para expor ao público suas propostas e visão sobre a atuação da APM junto à comunidade escolar, por ordem de inscrição das chapas, a chapa um realizou sua exposição, seguida pela chapa dois. Após as apresentações, por volta das vinte horas, a comissão agradeceu aos dois grupos e informou que a eleição seria realizada por meio de preenchimento de cédula e depósito em urna, com término às vinte e uma horas e dez minutos. A votação ocorreu tranquilamente, sem nenhuma intercorrência. Às vinte e uma horas e dez minutos, a comissão eleitoral encerrou a votação e convidou um representante de cada chapa para acompanhar a apuração. Os candidatos à presidência, Sr. César Augusto Premaor e a Sra. Marlise Policastro Panazzolo colocaram-se à disposição para acompanhar a apuração e lisura do processo. Após o escrutínio, por volta das vinte e uma horas e quarenta minutos, a comissão eleitoral dirigiu-se aos presentes no Módulo Desportivo, agradeceu a presença de todos, informou que o resultado também seria divulgado no site da Fundação Liberato, e declarou que a chapa um foi a vencedora do pleito. Diante deste relato, a comissão eleitoral por meio de seu coordenador declara a chapa vencedora empossada, composta pela seguinte nominata: **César Augusto Premaor**, Presidente, Casado, CPF 696.304.610-72, residente na Avenida João XXIII, 2413, Campo Bom/RS, Empregado Público - Agente Administrativo. **Fernanda Michele De Avila Alves**, Vice Presidente, Solteira, CPF 969.262.520-68, residente na Rua General Freitas, 485, Sapucaia do Sul/RS, Funcionária Pública Municipal. **Tania Maria Dos Reis**, Primeira Secretária, Casada, CPF 355.521.740-20, residente na Rua Clara Nunes, 95, Novo Hamburgo/RS, Bancária. **Paula Vitoria Pires**, Segunda Secretária, Solteira, CPF 709.396.160-68, residente na Avenida Padre Claret, 1634/823, Esteio/RS, Empregada Pública - Analista Educacional. **Ereci Teresinha Vianna Druzzian**, Primeira Tesoureira, Casada, CPF 467.993.890-00, residente na Rua Osvaldo Aranha, 03403, Montenegro/RS, Empregada Pública - Analista Educacional. **Geison Fernandes Da Rocha**, Segundo Tesoureiro, Solteiro, CPF 937.646.420-68, residente na Rua Aurora, 1200, Bloco 01, Apartamento 13, Canoas/RS, Empresário. **Nilo Da Gama Lobo**, Primeiro Conselheiro Fiscal, Casado, CPF 266.131.400-82, residente na Rua Clara Nunes, 95, Novo Hamburgo/RS, Aposentado. **Luis Henrique Bicca De Melo**, Segundo Conselheiro Fiscal, Divorciado, CPF 168.619.988-00, residente na Rua Manoel Do Nascimento, 225/01, São Leopoldo/RS, Empregado Público - Agente Administrativo. **Nair Cristina Muller**, Conselheira Fiscal, Solteira, CPF 570.262.540-49, residente na Rua Pedro Lerbach, 123/101, Esteio/RS, Empregada Pública - Analista Educacional. No decorrer da reunião, o presidente da nova APM, César Augusto Premaor, teceu agradecimentos à comissão, direção e colegas de chapa, comprometeu-se com a Fundação em primeiro lugar, e se propôs a buscar parcerias com os pais e professores a fim de que todos possam participar das decisões da APM. A nova diretoria e conselho fiscal passarão a dirigir a entidade durante o biênio 2024-2026. Sem mais a declarar deu-se como encerrada a

03

reunião geral da Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira Da Cunha. Eu, Fernanda Michele de Ávila Alves, lavrei a presente ata composta por três folhas numeradas e identificadas, que seguem assinadas por mim e todos os demais presentes. Novo Hamburgo, 18/07/2024.

Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
JOSIMAR DIAS DA SILVA
Data: 19/07/2024 17:07:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josimar Dias da Silva
Presidente Comissão Eleitora

Documento assinado digitalmente
ALINE BATISTA DE SOUSA
Data: 19/07/2024 17:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Batista de Souza
Comissão Eleitoral - Docentes

Documento assinado digitalmente
VANESSA DA SILVA
Data: 22/07/2024 09:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa de Macedo e Silva
Comissão Eleitoral – APM

Gestão Empossada

Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO PREMAOR
Data: 19/07/2024 14:12:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Augusto Premaor
Presidente

Documento assinado digitalmente
FERNANDA MICHELE DE AVILA ALVES
Data: 19/07/2024 14:21:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Michele De Avila Alves
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
TANIA MARIA DOS REIS
Data: 19/07/2024 16:47:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tania Maria Dos Reis
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
PAULA VITORIA PIRES
Data: 19/07/2024 14:17:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Vitória Pires
2ª Secretária

Documento assinado digitalmente
ERECI TERESINHA VIANNA DRUZZIAN
Data: 19/07/2024 15:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ereci Teresinha V. Druzzian
1ª Tesoureira

Documento assinado digitalmente
GEISON FERNANDES DA ROCHA
Data: 19/07/2024 15:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geison Fernandes Da Rocha
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal Empossado

Documento assinado digitalmente
LUIS HENRIQUE BICCA DE MELO
Data: 19/07/2024 15:48:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Henrique Bicca De Melo

Documento assinado digitalmente
NAIR CRISTINA MULLER
Data: 19/07/2024 15:21:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nair Cristina Muller

Documento assinado digitalmente
NILO DA GAMA LOBO
Data: 19/07/2024 16:24:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilo Da Gama Lobo
2º Conselheiro

Fundação Liberato

Documento assinado digitalmente
JOSE DE SOUZA
Data: 22/07/2024 09:46:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José de Souza
Diretor Executivo



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420240001739633

0397.04.2400001.01657 0397.02.2400002.00207 0397.04.2400001.01658
0397.04.2400001.01659 0397.04.2400001.01660 0397.01.2200002.12265
0397.04.2400001.01661

Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

Certifico que a presente ATA DE ELEIÇÃO E POSSE foi apresentada,
averbada e arquivada nesta data na pasta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO
VIEIRA DA CUNHA, inscrita neste serviço no Livro Nº A-02 do Registro
Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, sob nº
451, às folhas 38V. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 05 de
agosto de 2024.

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada

DECLARAÇÃO

A empresa Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha inscrita no CNPJ sob o nº 87.226.171/0001-11, estabelecida na Rua Inconfidentes, nº 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo/RS, através do seu Representante legal Sr. César Augusto Premaor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 696.304.610-72, RG nº 696.304.610-72, residente e domiciliado na Av. João XXIII, nº 2413, Bairro Solar do Campo, na cidade de Campo Bom, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Novo Hamburgo, em 04 de setembro de 2024.

Assinatura do representante legal



Documento assinado digitalmente

CESAR AUGUSTO PREMAOR

Data: 05/09/2024 16:44:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.226.171/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1974	
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R INCONFIDENTES	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****	
CEP 93.340-140	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariatd@terra.com.br		TELEFONE (51) 3595-2893/ (51) 3584-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **07:11:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA
CNPJ: 87.226.171/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:12 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **DFDE.3718.AC5A.AC1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC DE PAIS E MESTRES FUN ESC L S V DA CUNHA**

CNPJ base: **87.226.171/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30588757**

Autenticação: **40906125**





Número	Validade
52008/2024	04/11/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
CNPJ/CPF:	87.226.171/0001-11

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:
WGT211201-17680-WZVTIWFODHDZ-8

Novo Hamburgo, 3 de setembro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/6817

Dados do Contribuinte

Razão Social: APM - FUNDAÇÃO LIBERATO
CNPJ: 87.226.171/0001-11
Endereço: RUA INCONFIDENTES, 395
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA
Cidade: NOVO HAMBURGO
Estado: RS
CEP: 93340-140

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 2967

Certidão emitida em: 24/09/2024

Com validade até: 24/10/2024

Data impressão: 24/09/2024 - 13:50

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.226.171/0001-11
Razão Social: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA
Endereço: R INCONFIDENTES 395 / PRIMAVERA / NOVO HAMBURGO / RS / 93340-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091402510562324644

Informação obtida em 24/09/2024 13:47:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.226.171/0001-11

Certidão nº: 51853217/2024

Expedição: 26/07/2024, às 12:43:33

Validade: 22/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.226.171/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA FUNDACAO ESCOLA TECNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, CNPJ 87226171000111, Endereço - AV. NACOES UNIDAS, 3825, BAIRRO IDEAL, NOVO HAMBURGO/RS.

25 de setembro de 2024, às 09:02:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2c1c7089d826e8397295335a8056390e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 25/09/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 2899 e 2966

Município de Portão - Saldo da Despesa 2899

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Categoria:	333903965000000
Orgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	3 - ENSINO REGULAR - MDE
Dotação Principal:	530 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Fonte Recurso:	20 - M D E

Contabilidade

Crédito:	1.868.886,39
Orçamento:	1.753.500,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	750.000,00
Reduzido:	0,00
Utilizado:	2.402.066,22
Reserva:	0,00
Total Disponível:	217.216,57

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	0,00
Licitações sem OC:	478.662,30
OC não empenhada:	0,00
Total Disponível:	217.216,57

Município de Portão - Saldo da Despesa 2966

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Categoria:	333903965000000
Orgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	4 - EDUCACAO INFANTIL (Creches)
Dotação Principal:	592 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Fonte Recurso:	20 - M D E

Contabilidade

Crédito:	2.604.040,04
Orçamento:	1.500.000,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	1.386.617,45
Reduzido:	0,00
Utilizado:	2.849.491,25
Reserva:	0,00
Total Disponível:	47.481,27

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	0,00
Licitações sem OC:	2.011,70
OC não empenhada:	0,00
Total Disponível:	47.481,27



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a realização de inscrição de projetos científicos na Mostratec Júnior 2024, mostra de trabalhos de iniciação científica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, realizada pela Fundação Liberato Salzano, que ocorrerá de 22/10 a 24/10/2024, justifica-se a escolha da contratada APM-LIBERATO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, CNPJ nº 87.226.171/0001-11, no valor global de R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), por ser um evento exclusivo promovido pela instituição, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 82/2024 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme comprova notas fiscais emitidas pela fornecedora para inscrições em eventos semelhantes, e a sua contratação dá-se pela exclusividade na realização do evento.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu diante da inviabilidade de competição comprovada por se tratar de um evento somente realizado pela contratada.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 25 de setembro de 2024.

CAROLINA
MARTINS
PEREIRA

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MARTINS PEREIRA
Dados: 2024.09.25
09:00:28 -03'00'

Carolina Martins Pereira
AGENTE ADMINISTRATIVO